



**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1381/2024**

**Processo nº 2542/2023;**

**Referência: Apostilamento ao Contrato nº 050/2023, para inclusão de funcional programática, referente à contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO para atender as necessidades da FUNPAPA, em favor da empresa MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 15.564.580/0001-17, com vigência de 01/11/2023 a 31/10/2024;**

**Destino:** Gabinete da Presidência

**I – Preliminar: Do Controle Interno**

**1** – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

**2** – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

**3** – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

**II – Da Análise**

**4** – Tratou inicialmente o presente processo da formalização do CONTRATO nº 050/2023 com a empresa **MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 15.564.580/0001-17**, posteriormente retornou os autos para apostilamento do referido Contrato, para a inclusão de funcional programática;

**5** – Consta às fls. 176/181, o Contrato nº 050/2023 com vigência de 01/11/2023 a 31/10/2024;

**6** – Consta às fls. 184, Portaria nº 771/2023 - GAB.P-FUNPAPA, designando a servidora Elida Araújo da Silva, matrícula 0533408-016, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 050/2023;

**7** – Consta à fl. 225, Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e DOD à fl. 226;



8 – Consta à fl. 227, a Justificativa para o Apostilamento do contrato 050/2023;

### **III – Conclusão**

Impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu Anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Por fim, recomendação a juntada da Solicitação de Quota Orçamentária.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, após suprimida a recomendação, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 24 de julho de 2024.

**Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena**

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº 0491993-013

**Alissandra Tatiane Ximendes de Carvalho Baker**

Controle Interno

Matrícula nº 0609510-010